



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª Câmara

RESOLUÇÃO Nº 02 / FP/2015.

PROCESSOS n.ºs 681/PV/2014.

1. O Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 8 de Janeiro do corrente ano, examinou o processo relativo à **Adenda do Contrato de Empreitada de Construção Civil e Apetrechamento da Casa Pia de Luanda, em Cacuaco**, celebrada aos 20 de Agosto de 2014, entre o Departamento Ministerial da Assistência e Reinserção Social e a Empresa JONCE - Sociedade de Construção e Engenharia S.A, no valor de AKZ 234.009.138,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões, Nove Mil e Cento e Trinta e Oito Kwanzas).
2. Através do Despacho nº112/2014 de 20 de Agosto, o Ministro da Assistência e Reinserção Social, indica o Director do Gabinete Jurídico, para representar o Ministério na Assinatura da supracitada Adenda ao Contrato de Empreitada.
3. Sua Excia. Senhor Presidente da República, na qualidade de Titular do Poder Executivo através do Despacho Presidencial S/N, de 14 de Novembro de 2014, aprova a abertura do crédito adicional no montante de Akz 234.009.138,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões, Nove Mil e Cento e Trinta e Oito Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com a conclusão do Projecto de Reabilitação da Casa Pia.
4. Dos autos consta a Nota de Cabimentação nº 1449, emitida aos 19/12/2014, com o montante correspondente a 100% do valor contratual, sendo o beneficiário a Empresa JONCE - Sociedade de Construção e Engenharia S.A.

5. O Projecto de Reabilitação da Casa Pia consta do Orçamento Geral do Estado de 2014, no Programa de Investimentos Públicos, com uma verba total de Akz 250.111.744,00 (Duzentos e Cinquenta Milhões, Cento e Onze Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Kwanzas).

Pelo acima exposto, a despesa é exequível, estando em conformidade com o estabelecido no nº2 do artigo 6º do Decreto Presidencial nº 232/13, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº3 do artigo 9º da Lei 13/13 de 31 de Dezembro, Lei que Aprova o Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2014.

6. O Contrato principal, de Empreitada de Construção Civil e Apetrechamento da Casa Pia de Luanda, em Cacuaco, com o valor de Akz 744.217.915,37 (Setecentos e Quarenta e Quatro Milhões, Duzentos e Dezassete Mil, Novecentos e Quinze Kwanzas e Trinta e Sete Cêntimos), já tinha sido remetido a este Tribunal pelo Departamento Ministerial da Assistência e Reinserção Social, tendo sido Visado aos 28 de Maio de 2012.

7. O valor da Adenda ao Contrato de AKZ 234.009.138,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões, Nove Mil e Cento e Trinta e Oito Kwanzas), corresponde a 31,44% do valor do Contrato principal, estando em desconformidade com o estabelecido no nº 10 do artigo 7º do Decreto Presidencial nº232/13 de 31 de Dezembro, que determina que " é vedada a celebração de adendas a contratos em execução ou finalizados, cujo valor total exceda 15% do contrato inicial".

Considerando que:

Os motivos que levaram à celebração da presente Adenda prendem-se com a transferência do património do Centro de Desenvolvimento da Criança Nova Esperança para o Ministério das Finanças, o que



inviabilizou a complementaridade dos serviços antes prognosticados entre o Centro e a Ex- Casa Pia;

O valor da Adenda ao Contrato de Empreitada de Construção Civil e Apetrechamento da Casa Pia de Luanda, em Cacuaco foi superiormente autorizado por Sua Excia. Senhor Presidente da República

Decidem os Juízes em Sessão Diária de Visto, **Visar Adenda ao Contrato de Empreitada.**

São devidos emolumentos.

Notifique-se.

Luanda, aos 08 de Janeiro de 2015.

Os Juízes Conselheiros

EVA Almeida (Relatora)

